



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei3961-12 - fls.1

## L E I N.º 3961/12 =DE 23 DE OUTUBRO DE 2012=

### **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013”**

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 058/12, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** – O Orçamento Geral do Município de Jardimópolis, para o exercício financeiro de 2013, Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 90.500.000,00 (noventa milhões e quinhentos mil reais).

**ARTIGO 2º.** – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo n.º. 02, da Lei n.º. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>RS 90.269.000,00</b>
Receita Tributária	RS 11.491.000,00
Receita de Contribuições	RS 660.000,00
Receita Patrimonial	RS 1.675.000,00
Receita de Serviços	RS 4.001.000,00
Transferências Correntes	RS 67.078.000,00
Outras Receitas Correntes	RS 5.364.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>RS 231.000,00</b>
Alienação de Bens	RS 86.000,00
Transferências de Capital	RS 145.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>RS 90.500.000,00</b>

**ARTIGO 3º.** – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

#### **01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 - Legislativa	RS 2.915.880,00
04 - Administração	RS 11.676.000,00
08 – Assistência Social	RS 2.910.920,00
09 – Previdência Social	RS 1.295.000,00
10 - Saúde	RS 27.004.000,00
12 - Educação	RS 31.842.200,00
13 - Cultura	RS 363.000,00
15 - Urbanismo	RS 5.264.000,00
16 - Habitação	RS 5.000,00
17 - Saneamento	RS 2.967.000,00
18 – Gestão Ambiental	RS 519.000,00
20 - Agricultura	RS 128.000,00
22 - Indústria	RS 76.000,00
26 - Transporte	RS 725.000,00
27 – Desporto e Lazer	RS 519.000,00

CÓPIA ORIGINAL



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei3961-12 – fls.2

28 – Encargos Especiais	R\$ 1.836.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 454.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 90.500.000,00</b>

## 02 – POR SUB-FUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R\$ 2.849.880,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$ 802.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$ 311.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 9.669.000,00
123 – Administração Financeira	R\$ 846.000,00
124 – Controle Interno	R\$ 124.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 211.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 147.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 607.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 1.945.920,00
271 – Previdência Básica	R\$ 904.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$ 457.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 25.407.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 70.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 1.527.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 3.396.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 19.191.000,00
362 – Ensino Médio	R\$ 796.000,00
363 – Ensino Profissional	R\$ 2.200,00
364 – Ensino Superior	R\$ 965.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 7.492.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 363.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$ 195.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 5.069.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 5.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 2.967.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 519.000,00
606 – Extensão Rural	R\$ 128.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 725.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 519.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.836.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 454.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 90.500.000,00</b>

## 03 – POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	R\$ 84.428.190,00
Despesas de Capital	R\$ 5.617.810,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 454.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 90.500.000,00</b>

## 04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>1 - Legislativo</b>	
1.1 – Câmara dos Vereadores	R\$ 2.915.880,00
<b>2 - Executivo</b>	
2.1 – Gabinete do Prefeito	R\$ 665.920,00

CÓPIA ORIGINAL



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei3961-12 - fls.3

2.2 – Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos - SENJUR	R\$ 1.306.000,00
2.3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP	R\$ 7.329.000,00
2.4 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEMFOR	R\$ 4.275.000,00
2.5 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED	R\$ 11.052.200,00
2.6 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R\$ 20.790.000,00
2.7 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SEMCT	R\$ 363.000,00
2.8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	R\$ 519.000,00
2.9 – Secretaria Municipal da Saúde	R\$ 107.000,00
2.10 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	R\$ 26.897.000,00
2.11 – Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS	R\$ 1.817.000,00
2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$ 769.000,00
2.13 – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$ 209.000,00
2.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOPS	R\$ 10.642.000,00
2.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente - SEAMA	R\$ 647.000,00
2.16 – Administração Distrital de Jurucê - ADJUR	R\$ 82.000,00
2.17 – Fundo Municipal do Idoso	R\$ 114.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 90.500.000,00</b>

**ARTIGO 4º.** – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**ARTIGO 5º.** – Esta Lei entrará em vigor a 1º. de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 23 de Outubro de 2012.

  
**JOSÉ ANTONIO JACOMINI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE OUTUBRO DE 2012.

  
**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal

CÓPIA ORIGINAL